



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEUE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, CPF 032.055.359-01 e pelo Subsecretário de Estado de Regulação Controle e Avaliação em Saúde o Sr. **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 17.882-32 SSP/ES, CPF n.º 092.633.687-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0003-23, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1041766898 SESP-RS, CPF: 576.696.940-68 doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos **Processos 2020-CW629, 2021-3877Z e 2021-6WJLT** e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 09 de março de 2010, a Portaria nº 047-R, de 18 de agosto de 2011, o Decreto nº 3152-R, de 26 de novembro de 2012, a Portaria nº 007-R, de 12 de fevereiro de 2014, o Decreto nº 3863-R, de 25 de setembro de 2015, o Decreto nº 610-R, de 26 de março de 2021, a Portaria nº 011-R, de 05 de outubro de 2015, a Portaria nº 040-R, de 09 de agosto de 2016, a Lei Complementar nº 837, publicada em 02 de dezembro de 2016, Instrução Normativa TCEES nº 42, de 15 de agosto de 2017, a Portaria nº 066-R, de 30 de novembro de 2017, a Portaria nº 019-R, de 13 de março de 2018, a Portaria nº 030-R, de 18 de abril de 2018, a Portaria nº 052-R, de 31 de julho de 2018, a Portaria nº 072-R, de 27 de setembro de 2018, e suas alterações posteriores, a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, Portaria nº 095-R, de 10 de maio de 2021, Portaria nº 2.624/GM/MS, de 28 de setembro de 2020, Resolução CIB nº 058, de 13 de maio de 2021 e alterações posteriores e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEUE** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: **a)** Alterar as Metas Assistenciais de Saídas Hospitalares estabelecidas no 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2020; **b)** Excluir as Metas Assistenciais referentes aos Leitos Adultos para atendimento a Paciente Dia COVID-19 estabelecidas no 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2020; **c)** Liberar incentivo de custeio no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, referente a Portaria 2.624/GM/MS, de 28 de setembro de 2020 e a Resolução CIB nº 058, de 13 de maio de 2021, em parcela única, para implantar o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – NVEH; **d)** Redistribuir os percentuais constantes no item I.3 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 004/2020; **e)** Alterar os recursos financeiros estabelecidos no 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2020; **f)** Excluir Indicadores Complementares para a linha de serviço Paciente-dia Adultos Leito COVID-19 estabelecidos no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2020; **g)** Manter os Indicadores de Qualidade constantes no Contrato de Gestão nº 004/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo altera a Tabela referente a **Saídas Hospitalares/Internação** constante **nos itens 2.1 e 2.2 da Cláusula Segunda – das Metas Assistenciais do 4º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão nº 004/2020, relacionada ao número de saídas hospitalares.

LINHAS DE SERVIÇOS	4º TERMO ADITIVO	META DO PERÍODO 01/09/2021 a 13/12/2021	TOTAL META 17/06/2021 a 13/12/2021
SAÍDAS HOSPITALARES	4.619	(+) 356	4.975
CLÍNICA MÉDICA	1.960	-	1.960
CLÍNICA CIRÚRGICA	2.659	(+) 356	3.015
PACIENTE DIA	5.176	(-) 2.990	2.186
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	23.406	-	23.406
AMBULATÓRIO	10.445	-	10.445
SADT EXTERNO	2.244	-	2.244
ENDOSCOPIA	1.297	-	1.297
COLONOSCOPIA	817	-	817
TOMOGRAFIA	130	-	130



2.2 - O presente Termo Aditivo exclui da tabela acima as Metas para **Linha de Serviço "Paciente Dia" a partir de setembro/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA TERCEIRA AO CONTRATO DE GESTÃO

3.1 - O presente Termo Aditivo acresce **subitem ao item 3.1.24, à Cláusula Terceira – Obrigações e Responsabilidade da Contratada, ao Contrato de Gestão nº 004/2020.**

3.1.24 - Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:

- ♦ **Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – NVEH.**

CLÁUSULA QUARTA – DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO ANEXO TÉCNICO II

4.1 - O presente Termo Aditivo mantém os percentuais do **Item 1.3 – Montante do Orçamento econômico-financeiro do ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO** do Contrato de Gestão nº 004/2020, alterando o valor para **R\$ 42.091.107,53 (Quarenta e dois milhões, noventa e um mil, cento e sete reais e cinquenta e três centavos)** assim distribuídos:

- ♦ **76,01%** (setenta e seis vírgula um por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (internação);
- ♦ **3,27%** (três vírgula vinte e sete por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;
- ♦ **10,00%** (dez por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o em Pronto Socorro;
- ♦ **10,72%** (dez vírgula setenta e dois por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – O presente Termo Aditivo altera a Tabela constante nos itens 3.1 e 3.2 **da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros do 4º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão nº 004/2020, relacionado ao **CUSTEIO** do Hospital Estadual de Urgência e Emergência.

5.2 – O presente Termo Aditivo libera o **INCENTIVO DE CUSTEIO no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, referente à Resolução CIB nº 058, de 13 de maio de 2021, em parcela única, para implantar o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – NVEH, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

5.2.1 – O valor de Custeio acima discriminado ~~refere-se ao~~ valor pactuado na Portaria nº 2.624/GM/MS, de 28 de setembro de 2020, para implantar o Núcleo



de Vigilância Epidemiológica Hospitalares – NVEH aos leitos de UTI, habilitados e implantados no Hospital Estadual de Urgência e Emergência – HEUE.

VALOR DE REPASSE MENSAL DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 A 13 DE DEZEMBRO DE 2021

MESES	4º TERMO ADITIVO (R\$)	RECURSO PARA O PERÍODO - 01/09/2021 a 13/12/2021 (R\$)*	RECURSO REF RESOLUÇÃO CIB Nº 058 (R\$)	RECURSO PARA O PERÍODO - 17/06/2021 a 13/12/2021 (R\$)
SETEMBRO	13.054.420,03	- 915.246,12	+ 300.000,00	12.439.173,91
OUTUBRO	13.091.167,34	- 915.246,12	-	12.175.921,22
NOVEMBRO	13.091.167,34	- 915.246,12	-	12.175.921,22
DEZEMBRO (ATÉ 13/12/2021)	5.691.479,34	- 391.388,16	-	5.300.091,18
TOTAL CONTRATO	44.928.234,05	- 3.137.126,52	300.000,00	42.091.107,53

* Valor resultante da retirada da linha de serviço COVID e da inclusão do valor referente ao acréscimo de saídas cirúrgicas mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

6.1 – O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores Complementares no item 2.1 – Indicadores Complementares para Avaliação, do Anexo Técnico II ao Contrato de Gestão nº 004/2020 e exclui as tabelas constantes no item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2020.

LINHA DE SERVIÇO	INDICADORES	PESO	FÓRMULA DE CÁLCULO
AMBULATORIAL	✓ Disponibilização do quantitativo contratual de consultas com 30% de acréscimo do teto mensal	50%	% Disponibilização x Peso
	✓ Disponibilização da agenda fixa para NRA até o quinto dia do mês anterior	50%	Desconto de 1% para cada dia de atraso



SADT EXTERNO	✓ Disponibilização do quantitativo contratual de exames	50%	% Disponibilização x Peso
	✓ 100% de Realização de manutenção preventiva dos equipamentos que realizam exames	50%	% Realizado x Peso

TABELA I – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR DEVIDO
INTERNAÇÃO	Acima do volume contratado	100% do valor semestral da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor semestral da atividade internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do valor semestral da atividade internação
	Menos que 70% do volume contratado	70% do valor semestral da atividade internação
AMBULATÓRIO	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade ambulatorial
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade ambulatorial
SADT EXTERNO	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade de SADT Externo
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade SADT Externo
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade de SADT Externo
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade de SADT Externo



TABELA II – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais, segundo sua tipologia

HOSPITAL “PORTAS FECHADAS”		
ATIVIDADE REALIZADA		VALOR DEVIDO
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade URG/EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade URG/EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade URG/EMERG.
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade URG/EMERG

HOSPITAL “PORTAS ABERTAS”		
ATIVIDADE REALIZADA		VALOR DEVIDO
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Até 10% acima do volume contratado	100% do valor semestral da atividade URG/EMERG.
	Entre 11% e 25% acima do volume contratado	De 111% a 125% valor semestral da atividade URG/EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor semestral da atividade URG/EMERG
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do valor semestral da atividade URG/EMERG
	Menos que 70% do volume contratado	70% do valor semestral da atividade URG/EMERG.



TABELA III – Para Contratos de Gestão para gerenciamento de Unidades Hospitalares e outros tipos de atividades

UNIDADE.....		
ATIVIDADE REALIZADA		VALOR DEVIDO
.....	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade

6.2 – O presente Termo Aditivo exclui os **Indicadores Complementares constantes no item 5.2 da CLÁUSULA QUINTA do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES QUALITATIVOS

7.1 - O presente Termo Aditivo mantém os **Indicadores de Qualidade constantes no Contrato de Gestão nº 004/2020.**

INDICADORES	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Protocolo do Time de Resposta Rápida	25%	25%	25%	25%
Razão de mortalidade em UTI	25%	25%	25%	25%
Protocolo de Cirurgia Segura	25%	25%	25%	25%
Hora-Homem Treinamento	25%	25%	25%	25%

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO nº 004/2020 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

10.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 31 de agosto de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde
CONTRATANTE

RODRIGO ANDRÉ SEIDEL
Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
RG: _____

2) _____
Nome.: _____
RG.: _____